

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.759 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com o Instituto MS Mais Bonito, entidade sem fins lucrativos para repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), via recursos próprios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária própria do município o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Instituto MS Mais Bonito, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.425.603/0001-87.

§1º O Termo de Contribuição pretendido será destinado à finalidade de auxiliar com aporte financeiro para a realização do evento 21 km – Corrida de Rua.

§2º O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o §2º, art. 12, da Lei n.º 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

§3º A presente transferência não se aplica a Lei n.º 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do recebedor.

§4º O Instituto MS Mais Bonito deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira